



## 2º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 132/2023

PROCESSO Nº 095/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2023

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRA DO RIO AZUL**, através da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 93.539.153/0001—92 e esta através do Prefeito Municipal, em exercício, MARCELO ARRUDA, inscrito no CPF sob o nº 815.917.560-49 e RG nº 6077573936, residente e domiciliado em Barra do Rio Azul, RS;

**CONTRATADA: SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**, Pessoa Jurídica, com sede na Vila São Roque, s/n, sala 01, CEP 89.801-973, no interior de Chapecó - SC, inscrita no CNPJ sob nº 03.392.348/0001-60, neste ato representada pelo Sr. CRISTIAN PAULO KEHL BALBINOT, inscrito no CPF sob o nº 010.580.759-18 e RG nº 4077236.

### DO OBJETO:

Prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de saúde de classe I originados dos serviços de saúde do Grupo A (Biológicos), Grupo B (químicos) e Grupo E (pérfuro-cortantes), a serem tratados em estação de tratamento (autoclavagem), em planta de tratamento própria, sendo que os resíduos deverão ser depositados em aterro sanitário devidamente licenciado.

### DA ALTERAÇÃO:

Ambas as partes citadas acima, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 132/2023, com obediência à Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, aos princípios de direito público e às cláusulas e condições a seguir:

1. Assim, conforme estabelecido no instrumento contratual supra, e, considerando que a variação do IPCA/IBGE acumulado nos últimos 12 (doze) meses, ficou em 4,87 % (quatro inteiros e oitenta e sete centésimos por cento), fica o contrato inicial reajustado, passando o valor contratado para:

- a) Para a coleta de até 150 (cento e cinquenta) quilos/mês de resíduos do Grupo “A” e Grupo “E”, e 50 (cinquenta) quilos de resíduos dos grupos “B”, a importância de R\$ 888,68 (oitocentos e oitenta e oito reais e sessenta e oito centavos) mensais;
- b) Em caso de excesso do volume contratado na letra “a”, (Grupo A, Grupo B e Grupo E) será pago o valor de R\$ 5,78 (cinco reais e setenta e oito centavos) por quilo coletado.



2. Fica ajustado entre as partes, a prorrogação do Contrato inicial para mais 08 (oito) meses, à contar de 1º de Janeiro de 2025.

3. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta das rubricas orçamentárias constantes da Lei de Meios.

4. As demais cláusulas do contrato inicial, permanecem inalteradas e em pleno vigor.

E, por estarem as partes assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma e uma só finalidade, tudo após ter sido lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.

Barra do Rio Azul, RS, 30 de Dezembro de 2024.

**Município de Barra do Rio Azul,RS,  
c/Contratante,**

**SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA,  
Cristian Paulo Kehl Balbinot  
Representante Legal,  
c/Contratada.**